câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 4.144, DE 20 DE JUNHO DE 2.017

"Altera o artigo 8º da Lei nº 50/1983, que dispõe sobre a construção e conservação de muros e passeios"

(Autor: Ver. Fernando Bonareti Betti – PDT)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 50/1983, que dispõe sobre a construção e conservação de muros e passeios, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Os responsáveis por imóveis em situação irregular quanto a muros e ou passeios que tenham sido notificados nos termos do art. 9º e não tenham atendido sujeitos por irregularidade constatada, a multa a ser aplicada deverá ser, a cada 10,00 metros de testada, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete (20.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 160 / 2017 Data/Hora: 28/06/2017 11:17
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.144/2017 ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº 50/1983, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MUROS E PASSEIOS